



EDITAL 009/2021, 09 de julho de 2021.

Estabelece critérios para contratação e rescisão de contrato de pessoal do Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, tendo em vista o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 097/99, o inciso IX do art. 95 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 461 de 08/05/2014 e as Leis Complementares 18/93, 051/97, 69/98, 75/98, 105/99, 115/00, 142/01, 146/01, 161/02, 165/02, 182/02, 207/04, 240/05, 232/05, 233/05, 249/05, 252/05, 280/07, 281/07, 283/07, 287/07, 303/08, 310/08, 384/12, 394/12, 395/12, 425/12, 434/13, 429/13, 447/14, 481/14, 483/14, 485/14, 553/17, 620/19, 4002/95, consoantes às normas contidas neste Edital.

1. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde. Todas as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas por uma Comissão Coordenadora nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo para esse fim, de acordo com **Portaria nº 4.531 de 02 de julho de 2021.**

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos cargos nas quantidades, carga horária, e remuneração conforme disposto no ANEXO I.

1.3. O Candidato poderá inscrever-se desde que possua a formação estabelecida de acordo com os Requisitos Básicos para cada cargo, descritos no ANEXO II.

1.4. O processo de seleção constará de Análise de Currículo.

1.5. O Extrato deste edital será publicado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura de Patos de Minas, www.patosdeminas.mg.gov.br, de acordo com Cronograma exposto no ANEXO III, deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher o **Currículo Padrão (Anexo IV), e enviá-lo juntamente com cópia scaneada das documentações que comprovem as informações curriculares (documentos que comprovem os requisitos básicos e documentos que comprovem as informações de cursos e experiências descritas no currículo) e declaração de não demissão do serviço público (ANEXO V), enviados em um único email com todos os**



documentos em anexo em formato de PDF, com a identificação do cargo pretendido no assunto do email, para endereço: saude.admissao@patosdeminas.mg.gov.br a partir das 07h00min do dia 12 de julho de 2021 até às 24h00min do dia 13 de julho de 2021 (horário de Brasília);

2.2. Será avaliado apenas um email por candidato, sendo considerado apenas o primeiro email enviado, documentos enviados depois do primeiro email encaminhado não serão considerados para avaliação.

2.3. Os candidatos que não preencherem o currículo padrão (ANEXO IV) corretamente e/ou não apresentarem os comprovantes relativos aos pré-requisitos previstos no item 2.1 e no (ANEXO II), ou não obedecerem o descrito no item 2.1, serão automaticamente excluídos do processo seletivo.

2.4. Documentações enviadas após os dias e horários estabelecidos no item 2.1 não serão aceitas;

2.5. Após o envio do currículo e das documentações comprobatórias, o candidato receberá uma mensagem eletrônica de confirmação de entrega da inscrição, a mensagem não é a comprovação do envio de todos os documentos exigidos no ato da inscrição, sendo apenas a confirmação de recebimento da inscrição por email;

2.6. Os candidatos deficientes que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei Complementar Municipal nº 97, de 25 de maio de 1999, alterada pela LC 504/2015, é assegurado o direito de inscrição para os cargos no Processo Seletivo Simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem;

2.7. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos deficientes;

2.7.1. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente, e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior;

2.7. As vagas reservadas aos candidatos deficientes que não forem providas por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória;

2.8. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do STJ;

2.9. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº. 3.298/99, e neste Edital, os candidatos deficientes participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências de cada cargo disponibilizado e aos critérios de seleção e classificação;

2.10. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deficiente deverá, no Currículo (ANEXO IV), informar se é deficiente, especificar a deficiência, e se tem interesse em vagas destinadas a pessoas deficientes, anexando junto aos documentos comprobatórios das informações prestadas no Currículo, Laudo Médico com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anterior ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie



e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

2.11. Os candidatos deficientes classificados que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, a avaliação de saúde pela Medicina do Trabalho a fim de se verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições a serem desempenhadas nos cargos especificados no ANEXO VII deste edital, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, sendo observadas:

- a) as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

2.12. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem por cargo. O Município de Patos de Minas convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral por cargo, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido cargo já se tenha esgotado.

2.13. O candidato quando da sua admissão, inscrito como deficiente, se declarado inapto na inspeção da Medicina do Trabalho não assumirá o contrato.

2.14. O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos na Lei Municipal nº 7.087/2015.

2.15. De acordo com a Lei Municipal nº 7.087/2015, aos candidatos que se declararem negros será reservado a cota de 10% (dez por cento) das vagas para cada cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste edital.

2.16. Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §2º.

2.17. A convocação dos candidatos na condição de reserva de vagas para negros obedecerá ao seguinte critério: a reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco), conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §1º.

2.18. Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no Currículo, o desejo de participar do Processo Seletivo Simplificado nessa condição, se declarando preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 7.087/2015.

2.19. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

2.20. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar negro, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos



na condição de negro, por cargo.

2.21. Havendo coincidência na ordem de convocação entre cotistas do programa de reserva de vagas para negros e candidato com deficiência, será convocado primeiramente os candidatos inscritos nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, como previsto na Lei nº 7.087/2015, art. 4º.

2.22. No caso de empate na pontuação entre os candidatos de que trata o subitem anterior, os critérios de desempate a serem observados serão aqueles previstos no item 4 (quatro) deste Edital.

2.23. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, em conformidade com o disposto no art. 3º e §§1º e 2º da lei 7.087/2015.

2.24. As vagas reservadas aos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação por cargo, conforme disposto no art. 3º, § 3º da lei 7.087/2015.

2.25. O candidato que ingressar pelas cotas assinará uma declaração na ocasião de sua admissão junto ao Município de Patos de Minas.

2.26. De acordo com o parágrafo único do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7.087/2015, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão de seu contrato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.27. As inscrições e entregas dos Currículos serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, o currículo preenchido e assinado juntamente com cópia scaneada das documentações que comprovem as informações curriculares, devem enviados em um único email com todos os documentos em anexo, para endereço: saude.admissao@patosdeminas.mg.gov.br a partir das 07h00min do dia 12 de julho de 2021 até às 24h00min do dia 13 de julho de 2021 (horário de Brasília).

3. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

3.1. A análise dos currículos será supervisionada pela e Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão nomeada para este fim.

3.2. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos e experiências profissionais, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato.

3.3. Todos os documentos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.

3.4. As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados neste Edital, nos critérios de pontuação, referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

3.5. Os títulos referentes à conclusão de curso de especialização deverão ser reconhecidos pelo Ministério da



Educação e Cultura - MEC. Os cursos de Pós-Graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES/Ministério da Educação e Cultura – MEC. Caso o candidato ainda não tenha posse de seu diploma de mestrado e doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata da dissertação ou a ata da defesa de tese e comprovante de que o curso é reconhecido pela CAPES emitido pela instituição de ensino.

3.6. O título referente a Curso de Pós-Graduação, quando for realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que estabelece normas para os cursos de Pós-Graduação.

3.7. O mesmo certificado de Especialização não poderá ser utilizado em mais de uma modalidade nos critérios de pontuação.

3.8. Serão recusados os Títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

3.9. Na análise curricular serão atribuídos pontos de acordo com os critérios de pontuação, sendo avaliadas as competências e habilidades, conforme definido no ANEXO VIII.

4 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.7. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Análise Curricular.

4.8. Para desempate serão adotados os seguintes critérios, observado a ordem abaixo:

4.8.1. Maior idade, superior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003- Estatuto do Idoso.

4.8.2. Maior nota na análise curricular; critério Títulos.

5 O candidato que for mais velho. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

5.7. Os candidatos selecionados no Processo Seletivos Público Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, serão investidos na Função Temporária se atenderem às seguintes exigências:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, quando da convocação;

c) estar quite com a justiça eleitoral;

d) estar quite com o serviço militar, se masculino;

e) apresentar Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - que comprove aptidão física;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a admissão

nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;

g) não ser aposentado;

h) não ter sofrido limitação de funções;



i) não exercer atividade remunerada junto à administração pública, direta ou indireta, em suas três esferas, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b, c, da Constituição Federal;

j) comprovar escolaridade exigida para o cargo conforme estabelece item ANEXO II;

k) não ter sido demitido do serviço público local nos últimos 05 (cinco) anos - ANEXO V.

5.8. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

6 DA CONTRATAÇÃO

6.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilidade orçamentária, à existência da vaga, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação, contratação realizada em caso de necessidade excepcional até que se realize concurso público. A contratação será no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por no máximo mais 12(meses), ou até a realização e conclusão de Concurso Público.

6.2. Após convocação o selecionado terá o prazo máximo de 05(cinco) dias para atender a convocação e 07 (sete) dias para apresentar documentação e entrar em efetivo exercício.

6.3. O Selecionado que não manifestar sobre a convocação no prazo de 05(cinco) dias, ou não apresentar a documentação necessária para a admissão até 7(sete) dias após o atendimento a convocação, será considerado desistente, perdendo a oportunidade de contrato pelo Processo Seletivo 009/2021, passando a oportunidade para o próximo candidato aprovado da Lista de Classificados.

6.4. Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Coordenadora/SMS convocará os candidatos habilitados, por e-mail conforme distribuição de vagas disposta no ANEXO I, obedecendo à ordem de classificação, caso o candidato não atenda a convocação dentro do prazo estabelecido no item 6.2, será considerado desistente, passando a oportunidade de contrato para o próximo candidato aprovado da Lista de Classificados

6.5. As demais convocações que se fizerem necessárias, serão processadas também por e-mail, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

6.6. É de responsabilidade dos selecionados manter os dados de endereço de e-mail, atualizado, qualquer alteração deve ser informada através de Protocolo, na Plataforma de Processo Digital, no site da Prefeitura Municipal.

6.7. No ato da contratação, o candidato apresentara a documentação através do link <https://patosdeminas.prefeituras.net> (Aprova Digital, Novo, Processo Digital, 5-Secretaria de Administração Admissional, solicitar), até a data limite conforme previsto nesse edital e a carta de convocação.

6.7.1. O candidato aprovado, quando, convocado deverá apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contrato, os seguintes documentos:

a) 1 fotos 3x4(colorida);



- b) Conta Banco Santander;
- c) Cópia de Comprovante de Endereço Atualizado;
- d) Cópia da Carteira de Identidade(RG);
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia do Título de Eleitor;
- g) Cópia do PIS/PASEP;
- h) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- i) Cópia da Carteira do Registro da Categoria, ou documento equivalente;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento, de acordo com o estado civil, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias;
- k) Cópia do CPF do cônjuge;
- l) Cópia da certidão de nascimento dos filhos e dependentes;
- m) Cópia do CPF dos filhos e dependentes;
- n) Comprovante de escolaridade, apresentar diploma conforme habilitação exigida pelo cargo, apresentar original e cópia;
- o) Certidão Criminal Negativa - Site TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/> > Certidão Judicial > Emissão de Certidões Judiciais > Solicitar Certidão Judicial > Link de acesso ao Sistema de Emissão de Certidão > Natureza Criminal – Tipo Normal - Comarca de Patos de Minas;
- p) Certidão Civil Negativa - Site TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/> > Certidão Judicial > Emissão de Certidões Judiciais > Solicitar Certidão Judicial > Link de acesso ao Sistema de Emissão de Certidão > Natureza Civil Negativa – Tipo Normal - Comarca de Patos de Minas;
- q) Atestado de Saúde Ocupacional – Pré admissional; emitido pelo setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, candidato deve apresentar os exames complementares conforme lista disponível no link da GESAT no portal da Prefeitura Municipal, e agendar o exame Pré admissional no telefone 34 38229760;
- r) Certidão de Quitação Eleitoral.
- s) Comprovante de Regularidade do CPF – Emitido no site da Receita Federal;
- t) CNIS- Extrato de Contribuições Previdenciárias, completo, com as informações cadastrais do candidato e relação de todas as suas contribuições previdenciárias. Emitido no site ou direto nas Agências do INSS;

6.5. O candidato que, dentro do prazo estipulado no item 6.2, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária conquistada pelo Processo Seletivo 009/2021, passando a oportunidade para o próximo candidato aprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.3. O município de Patos de Minas, através da Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado/SMS divulgará o resultado final através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da



Prefeitura de Patos de Minas, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

7.4. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão:

- a) os candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição;
- b) em listagem separada, os candidatos deficientes habilitados, com a nota final por Função Temporária, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição.

8. DA RESCISÃO DE CONTRATO

8.3. A rescisão será processada mediante ofício por qualquer das partes, respeitadas as disposições específicas do contrato.

8.4. A extinção do contrato deverá ser comunicada por meio de protocolo, de acordo com parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar 461/2014.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está restrita a existência de excepcional interesse público. A Comissão Coordenadora/SMS reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

9.2. Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar frequentemente quaisquer comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, que serão divulgados, no site da prefeitura Municipal de Patos de Minas.

9.4. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, classificação, divulgação dos resultados, recursos e o resultado final serão divulgados, no site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, por meio da Comissão Coordenadora.

9.5. Os termos deste Edital somente poderão ser questionados ou impugnados conforme cronograma deste edital, no ANEXO III. Mediante requerimento fundamentado, devidamente assinado pelo interessado, dirigido a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, no email, saude.admissao@patosdeminas.mg.gov.br.

9.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado ao candidato.

9.7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a



etapa correspondente.

9.8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da Análise Curricular, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado/SMS através de Protocolo no endereço <https://patosdeminas.prefeituras.net> (Processo Digital), devendo na referida alteração constar o comprovante das alterações solicitadas e assinatura do candidato.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado / SMS no que tange à realização do mesmo.

10. DOS RECURSOS

10.3. Será admitido recurso quanto ao resultado da etapa do Processo Seletivo Simplificado.

10.4. O prazo para interposição de recurso será de acordo com o cronograma do ANEXO III, desde que previstos nas seguintes situações:

a) à pontuação atribuída na avaliação dos títulos e experiência;

10.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato para situações do item anterior.

10.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

10.7. Os recursos deverão ser entregues digitados, assinados, scaneados e enviados pelo email saude.admissao@patosdeminas.mg.gov.br.

10.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.5.2. Não será acatado recurso interposto em coletivo.

10.5.3. Para interposição de recurso, deverá ser utilizado o modelo de formulário constante no ANEXO VI, deste regulamento,

10.6. Não será permitida a juntada de documentos que comprovem informações curriculares na fase de recurso.

11. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 9 de julho de 2021.

Luis Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito de Patos de Minas

Ana Carolina Magalhães Caixeta
Secretária Municipal de Saúde

Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I
QUADRO DE VAGAS:

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO BÁSICO
Agente Sanitário	Cadastro Reserva	30 horas semanais	R\$1.139,09 (um mil cento e trinta e nove reais e nove centavos)
Auxiliar em Saúde Bucal	Cadastro Reserva	30 horas semanais	R\$1.122,97 (um mil cento e vinte e dois e noventa e sete centavos)
Fiscal Sanitário	2(dois) vagas	30 horas semanais	R\$1.178,69 (um mil cento e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)
Médico Especialista Cirurgião Geral Plantonista	Cadastro Reserva	24 horas semanais	R\$10.366,39 (dez mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)
Médico Especialista Ortopedista Plantonista	Cadastro Reserva	24 horas semanais	R\$10.366,39 (dez mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)
Médico Especialista Pediatra Plantonista	1(um) vaga	24 horas semanais	R\$10.366,39 (dez mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)
Técnico de Enfermagem	Cadastro Reserva	30 horas semanais	R\$1.442,31 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos)
TNSI/Assistente Social	Cadastro Reserva	30 horas semanais	R\$3.889,07 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e sete centavos)
TNSI/Cirurgião Dentista	Cadastro Reserva	22 horas semanais	R\$3.140,14 (três mil cento e quarenta reais e quatorze centavos)
TNSI/Enfermeiro	Cadastro Reserva	30 horas semanais	R\$3.889,07 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e sete centavos)
TNSI/Farmacêutico	Cadastro Reserva	30 horas semanais	R\$3.889,07 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e sete centavos)
TNSI/Fonoaudiólogo	Cadastro Reserva	30 horas semanais	R\$3.889,07 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e sete centavos)
TNSI/Médico Angiologista	Cadastro Reserva	22 horas semanais ou número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$3.928,23 (três mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados
TNSI/Médico Cardiologista	Cadastro Reserva	22 horas semanais ou número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$3.928,23 (três mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados
TNSI/Médico Clínica Médica	Cadastro Reserva	22 horas semanais ou número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$3.928,23 (três mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados
TNSI/Médico Dermatologista	Cadastro Reserva	22 horas semanais ou número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$3.928,23 (três mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados
TNSI/Médico Endocrinologista	Cadastro Reserva	22 horas semanais ou número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$3.928,23 (três mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados
	Cadastro Reserva	22 horas semanais ou número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$3.928,23 (três mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados



CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO BÁSICO
TNSI/Médico Neurologista	Cadastro Reserva	22 horas semanais ou número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$3.928,23 (três mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados
TNSI/Médico Oftalmologista	Cadastro Reserva	22 horas semanais ou número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$3.928,23 (três mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados
TNSI/Médico Otorrinolaringologista	Cadastro Reserva	22 horas semanais ou número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$3.928,23 (três mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados
TNSI/Médico Pneumologista	Cadastro Reserva	22 horas semanais ou número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$3.928,23 (três mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados
TNSI/Médico Psiquiatra	Cadastro Reserva	22 horas semanais ou número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$3.928,23 (três mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados
TNSI/Médico Radiologista	Cadastro Reserva	22 horas semanais ou número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$3.928,23 (três mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados
TNSI/Médico Reumatologista	Cadastro Reserva	22 horas semanais ou número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$3.928,23 (três mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados
TNSI/Médico Ultrassonografista	Cadastro Reserva	22 horas semanais ou número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$3.928,23 (três mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados
TNSI/Médico Urologista	Cadastro Reserva	22 horas semanais ou número de atendimentos de acordo com o Decreto nº 4.711/2019	R\$3.928,23 (três mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) + 50% de incentivo quando lotado nos Serviços Especializados
TNSI/Nutricionista	Cadastro Reserva	30 horas semanais	R\$3.889,07 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e sete centavos)
TNSI/Pedagogo Capacitador Profissional	Cadastro Reserva	30 horas semanais	R\$3.889,07 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e sete centavos)
TNSI/Psicólogo Clínico	Cadastro Reserva	30 horas semanais	R\$3.889,07 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e sete centavos)
TNSI/Terapeuta Ocupacional	Cadastro Reserva	30 horas semanais	R\$3.889,07 (três mil oitocentos e oitenta e nove reais e sete centavos)

- Além do Vencimento Básico, farão jus à vantagem pecuniária no valor de R\$132,25 e ao Vale Alimentação no valor de R\$558,00 mensais.



ANEXO II
REQUISITOS BÁSICOS POR CARGO:

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS BÁSICOS
Agente Sanitário	Ensino Médio Completo	- Cópia frente e verso do diploma ou declaração de conclusão de curso devidamente assinada e timbrada.
Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e (Habilitação específica e Registro no CRO)	- Cópia frente e verso do diploma ou declaração de conclusão dos cursos devidamente assinadas e timbradas. - Cópia da carteira de Registro no CRO ou declaração de regularidade do CRO devidamente assinada e timbrada.
Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo	- Cópia frente e verso do diploma ou declaração de conclusão de curso devidamente assinada e timbrada.
Médico Especialista Cirurgião Geral Plantonista	Ensino Superior em Medicina. Residência ou especialização em Cirurgia Geral. Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais CRM/MG.	- Cópia frente e verso do diploma de Medicina ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada. - Cópia frente e verso do diploma de especialização ou comprovante da Residência, ou declaração de conclusão dos cursos devidamente assinada e timbrada. - Cópia da carteira de Registro no CRM/MG ou declaração de regularidade do CRM/MG devidamente assinada e timbrada.
Médico Especialista Ortopedista Plantonista	Ensino Superior em Medicina. Residência ou especialização em Ortopedia. Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais CRM/MG.	- Cópia frente e verso do diploma de Medicina ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada. - Cópia frente e verso do diploma de especialização ou comprovante da Residência, ou declaração de conclusão dos cursos devidamente assinada e timbrada. - Cópia da carteira de Registro no CRM/MG ou declaração de regularidade do CRM/MG devidamente assinada e timbrada.
Médico Especialista Pediatra Plantonista	Ensino Superior em Medicina. Residência ou especialização em Pediatria. Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais CRM/MG.	- Cópia frente e verso do diploma de Medicina ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada. - Cópia frente e verso do diploma de especialização ou comprovante da Residência, ou declaração de conclusão dos cursos devidamente assinada e timbrada. - Cópia da carteira de Registro no CRM/MG ou declaração de regularidade do CRM/MG devidamente assinada e timbrada.



CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS BÁSICOS
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Enfermagem Completo Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais COREN/MG.	Cópia frente e verso do diploma de Ensino Médio ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada. - Cópia frente e verso do diploma de do curso técnico em enfermagem, ou declaração de conclusão dos cursos devidamente assinada e timbrada. - Cópia da carteira de Registro no COREN/MG ou declaração de regularidade do COREN/MG devidamente assinada e timbrada.
TNSI/Assistente Social	Ensino Superior completo em Serviço Social Registro no Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais CRESS/MG.	- Cópia frente e verso do diploma de Ensino Superior em Serviço Social ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada. - Cópia da carteira de Registro no CRESS/MG ou declaração de regularidade do CRESS/MG devidamente assinada e timbrada.
TNSI/Cirurgião Dentista	Ensino Superior completo em Odontologia. Registro no Conselho Regional Odontologia de Minas Gerais CRO/MG.	- Cópia frente e verso do diploma de Odontologia ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada. - Cópia da carteira de Registro no CRO/MG ou declaração de regularidade do CRO/MG devidamente assinada e timbrada.
TNSI/Enfermeiro	Ensino Superior completo em Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais COREN/MG.	- Cópia frente e verso do diploma de Enfermagem ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada. - Cópia da carteira de Registro no COREN/MG ou declaração de regularidade do COREN/MG devidamente assinada e timbrada.
TNSI/Farmacêutico	Ensino Superior completo em Farmácia. Registro no Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais CRF/MG.	- Cópia frente e verso do diploma de Farmácia ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada. - Cópia da carteira de Registro no CRF/MG ou declaração de regularidade do CRF/MG devidamente assinada e timbrada.
TNSI/Fonoaudiólogo	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia. Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia de Minas Gerais CRF/MG.	- Cópia frente e verso do diploma de Fonoaudiologia ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada. - Cópia da carteira de Registro no CRF/MG ou declaração de regularidade do CRF/MG devidamente assinada e timbrada.



CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS BÁSICOS
TNSI/Médico Angiologista	Ensino Superior em Medicina. Residência ou especialização em Angiologia. Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais CRM/MG.	- Cópia frente e verso do diploma de Medicina ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada. - Cópia frente e verso do diploma de especialização ou comprovante da Residência, ou declaração de conclusão dos cursos devidamente assinada e timbrada. - Cópia da carteira de Registro no CRM/MG ou declaração de regularidade do CRM/MG devidamente assinada e timbrada.
TNSI/Médico Cardiologista	Ensino Superior em Medicina. Residência ou especialização em Cardiologia. Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais CRM/MG.	- Cópia frente e verso do diploma de Medicina ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada. - Cópia frente e verso do diploma de especialização ou comprovante da Residência, ou declaração de conclusão dos cursos devidamente assinada e timbrada. - Cópia da carteira de Registro no CRM/MG ou declaração de regularidade do CRM/MG devidamente assinada e timbrada.
TNSI/Médico Clínica Médica	Ensino Superior em Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais CRM/MG.	- Cópia frente e verso do diploma de Medicina ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada. - Cópia da carteira de Registro no CRM/MG ou declaração de regularidade do CRM/MG devidamente assinada e timbrada.
TNSI/Médico Dermatologista	Ensino Superior em Medicina. Residência ou especialização em Dermatologia. Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais CRM/MG.	- Cópia frente e verso do diploma de Medicina ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada. - Cópia frente e verso do diploma de especialização ou comprovante da Residência, ou declaração de conclusão dos cursos devidamente assinada e timbrada. - Cópia da carteira de Registro no CRM/MG ou declaração de regularidade do CRM/MG devidamente assinada e timbrada.
TNSI/Médico Endocrinologista	Ensino Superior em Medicina. Residência ou especialização em Endocrinologia. Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais CRM/MG.	- Cópia frente e verso do diploma de Medicina ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada. - Cópia frente e verso do diploma de especialização ou comprovante da Residência, ou declaração de conclusão dos cursos devidamente assinada e timbrada. - Cópia da carteira de Registro no CRM/MG ou declaração de regularidade do CRM/MG devidamente assinada e timbrada.



CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS BÁSICOS
TNSI/Médico Gastroenterologista	Ensino Superior em Medicina. Residência ou especialização em Cardiologia. Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais CRM/MG.	- Cópia frente e verso do diploma de Medicina ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada. - Cópia frente e verso do diploma de especialização ou comprovante da Residência, ou declaração de conclusão dos cursos devidamente assinada e timbrada. - Cópia da carteira de Registro no CRM/MG ou declaração de regularidade do CRM/MG devidamente assinada e timbrada.
TNSI/Médico Neurologista	Ensino Superior em Medicina. Residência ou especialização em Neurologia. Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais CRM/MG.	- Cópia frente e verso do diploma de Medicina ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada. - Cópia frente e verso do diploma de especialização ou comprovante da Residência, ou declaração de conclusão dos cursos devidamente assinada e timbrada. - Cópia da carteira de Registro no CRM/MG ou declaração de regularidade do CRM/MG devidamente assinada e timbrada.
TNSI/Médico Oftalmologista	Ensino Superior em Medicina. Residência ou especialização em Oftalmologia. Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais CRM/MG.	- Cópia frente e verso do diploma de Medicina ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada. - Cópia frente e verso do diploma de especialização ou comprovante da Residência, ou declaração de conclusão dos cursos devidamente assinada e timbrada. - Cópia da carteira de Registro no CRM/MG ou declaração de regularidade do CRM/MG devidamente assinada e timbrada.
TNSI/Médico Otorrinolaringologista	Ensino Superior em Medicina. Residência ou especialização em Otorrinolaringologia. Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais CRM/MG.	- Cópia frente e verso do diploma de Medicina ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada. - Cópia frente e verso do diploma de especialização ou comprovante da Residência, ou declaração de conclusão dos cursos devidamente assinada e timbrada. - Cópia da carteira de Registro no CRM/MG ou declaração de regularidade do CRM/MG devidamente assinada e timbrada.
TNSI/Médico Pneumologista	Ensino Superior em Medicina. Residência ou especialização em Pneumologia. Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais CRM/MG.	- Cópia frente e verso do diploma de Medicina ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada. - Cópia frente e verso do diploma de especialização ou comprovante da Residência, ou declaração de conclusão dos cursos devidamente assinada e timbrada. - Cópia da carteira de Registro no CRM/MG ou declaração de regularidade do CRM/MG devidamente assinada e timbrada.



CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS BÁSICOS
TNSI/Médico Psiquiatra	Ensino Superior em Medicina. Residência ou especialização em Psiquiatria. Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais CRM/MG.	- Cópia frente e verso do diploma de Medicina ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada. - Cópia frente e verso do diploma de especialização ou comprovante da Residência, ou declaração de conclusão dos cursos devidamente assinada e timbrada. - Cópia da carteira de Registro no CRM/MG ou declaração de regularidade do CRM/MG devidamente assinada e timbrada.
TNSI/Médico Radiologista	Ensino Superior em Medicina. Residência ou especialização em Radiologia. Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais CRM/MG.	- Cópia frente e verso do diploma de Medicina ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada. - Cópia frente e verso do diploma de especialização ou comprovante da Residência, ou declaração de conclusão dos cursos devidamente assinada e timbrada. - Cópia da carteira de Registro no CRM/MG ou declaração de regularidade do CRM/MG devidamente assinada e timbrada.
TNSI/Médico Reumatologista	Ensino Superior em Medicina. Residência ou especialização em Reumatologia. Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais CRM/MG.	- Cópia frente e verso do diploma de Medicina ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada. - Cópia frente e verso do diploma de especialização ou comprovante da Residência, ou declaração de conclusão dos cursos devidamente assinada e timbrada. - Cópia da carteira de Registro no CRM/MG ou declaração de regularidade do CRM/MG devidamente assinada e timbrada.
TNSI/Médico Ultrassonografista	Ensino Superior em Medicina. Residência ou especialização em Ultrassonografia. Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais CRM/MG.	- Cópia frente e verso do diploma de Medicina ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada. - Cópia frente e verso do diploma de especialização ou comprovante da Residência, ou declaração de conclusão dos cursos devidamente assinada e timbrada. - Cópia da carteira de Registro no CRM/MG ou declaração de regularidade do CRM/MG devidamente assinada e timbrada.
TNSI/Médico Urologista	Ensino Superior em Medicina. Residência ou especialização em Urologia. Registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais CRM/MG.	- Cópia frente e verso do diploma de Medicina ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada. - Cópia frente e verso do diploma de especialização ou comprovante da Residência, ou declaração de conclusão dos cursos devidamente assinada e timbrada. - Cópia da carteira de Registro no CRM/MG ou declaração de regularidade do CRM/MG devidamente assinada e timbrada.



CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS BÁSICOS
TNSI/Nutricionista	Ensino Superior completo em Nutrição Registro no Conselho Regional de Nutrição de Minas Gerais CRN/MG.	- Cópia frente e verso do diploma de Ensino Superior em Nutrição ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada. - Cópia da carteira de Registro no CRN/MG ou declaração de regularidade do CRN/MG devidamente assinada e timbrada.
TNSI/Pedagogo Capacitador Profissional	Ensino Superior completo em Pedagogia	- Cópia frente e verso do diploma de Ensino Superior em Pedagogia ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada.
TNSI/Psicólogo Clínico	Ensino Superior completo em Psicologia Registro no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais CRP/MG.	- Cópia frente e verso do diploma de Ensino Superior em Psicologia ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada. - Cópia da carteira de Registro no CRP/MG ou declaração de regularidade do CRP/MG devidamente assinada e timbrada.
TNSI/Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional Registro no Conselho Regional de Terapia Ocupacional de Minas Gerais CREFITO/MG.	- Cópia frente e verso do diploma de Ensino Superior em Terapia Ocupacional ou declaração de conclusão do curso devidamente assinada e timbrada. - Cópia da carteira de Registro no CRP/MG ou declaração de regularidade do CREFITO/MG devidamente assinada e timbrada.



ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2021

DATA	ESPECIFICAÇÃO
09/07/2021	Publicação e divulgação do Edital: No diário oficial do Município e Site da Prefeitura de Patos de Minas.
12/07/2021	Início do período de Inscrições: Início das inscrições pelo email saude.admissao@patosdeminas.mg.gov.br , a partir das 07 h, horário de Brasília.
13/07/2021	Término do período de Inscrições: *Data limite para envio das inscrições, as 24h, horário de Brasília.
19/07/2021	Divulgação preliminar dos resultados: Divulgação dos resultados preliminares no site da Prefeitura de Patos de Minas, a partir das 17 horas.
20/07/2021	Recurso Apresentados conforme descrito no Edital.
23/07/2021	Divulgação dos Resultados Final: Site da Prefeitura de Patos de Minas, a partir das 14 horas.
26/07/2021	Recurso quanto ao Resultado Final: Apresentados conforme descrito no Edital.
28/07/2021	Divulgação do recurso do Resultado Final: Site da Prefeitura de Patos de Minas, a partir das 14 horas.
30/07/2021	Homologação do Processo Seletivo Simplificado: Diário Oficial do Município



ANEXO IV

CURRÍCULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0009/2021

NOME:		
FUNÇÃO (Como está no Edital):		
DATA DE NASCIMENTO:		
RG:		CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		E-MAIL:
PESSOA COM DEFICIÊNCIA:	() SIM () NÃO	COR/RAÇA:
INTERESSE EM VAGAS DESTINADAS A DEFICIENTES? () SIM () NÃO		INTERESSE EM VAGAS DESTINADAS A COTA RACIAL () SIM () NÃO
FORMAÇÃO DE ACORDO COM O REQUISITO BÁSICO DE CADA CARGO (Informar instituição de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação) * Documentação comprobatória deve ser anexada ao currículo conforme previsto no ANEXO II.		
CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO/ CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE FUNÇÃO (Curso de capacitação e aperfeiçoamento na área de função) * Documentação comprobatória deve ser anexada ao currículo, com cópias de diplomas ou declarações devidamente assinadas ou timbradas.		Pontuação (Uso exclusivo da Comissão)
	1-	
	2-	
	3-	
	4-	
EXPERIÊNCIA (Informar períodos, empregadores e cargos/funções) * Documentação comprobatória deve ser anexada ao currículo, com cópias de carteira de trabalho com identificação e data de início e término das atividades, cópias de contratos ou declarações das empresas devidamente assinadas ou timbradas.	1-	
	2-	
	3-	
	4	
	OBS: Todos os campos devem ser preenchidos e o currículo deve ser assinado.	

Patos de Minas, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021**

NOME:		
RG Nº:	ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO:		
Nº	COMPLEMENTO:	MUNICÍPIO:
CEP:	UF:	

DECLARA

Sob as penas da lei e para os devidos fins e efeitos, que não foi demitido (a), a bem do serviço público, de cargo público efetivo, ou destituído de cargo em comissão, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios, nos últimos 5 (cinco)anos anteriores à data desta declaração.

Para clareza firma a presente declaração para que promova todos os efeitos legais.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Candidato (a):

Opção da Função Temporária:

N.º do CPF:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

Obs: Este formulário dever ser usado apenas na etapa de Recursos.



ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- Agente Sanitário

Executar visita domiciliar, comercial ou outro local para pesquisa, captura e tratamento e vetores, transmissores e escorpiões. Manipular e aplicar inseticidas, larvicidas, raticidas e outros produtos utilizados pelo Centro de Controle de Zoonoses (C.C.Z). Abastecer e proceder à higiene geral dos equipamentos, utensílios e das instalações do C.C.Z. Identificar escorpiões, vetores e/ou transmissores controlados pelo C.C.Z. Coletar material para exame laboratorial. Realizar trabalho de reconhecimento geográfico da área de ação. Vacinar animais no C.C.Z. e em campanhas de vacinação contra os Zoonoses. Alimentar, tratar e observar os animais capturados pelo C.C.Z. Orientar a população sobre prevenção das zoonoses e atividades do C.C.Z. Preparar e examinar larvas e vetores no laboratório e entomologia. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

2 – Auxiliar em Saúde Bucal

Atender serviços atendimento e recepção ao público. Preencher as fichas com dados pessoais para efeito de cadastramento e atendimento odontológico. Organizar e manter atualizado o arquivo e outros instrumentos de controle administrativo. Auxiliar o Cirurgião Dentista quando se fizer necessário. Manter sempre em condições de uso os instrumentos odontológicos. Efetuar limpeza, conservação, arrumação do local, móveis, utensílios e equipamentos, observando sempre as normas de segurança e higiene do trabalho.

3- Fiscal Sanitário

Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e higiene da população e demais disposições de políticas administrativas mediante: a fiscalização permanente; a lavratura de autos de infração e encaminhamento à municipalidade para aplicação de multas; interdição de estabelecimentos; a apreensão de bens e mercadorias; o cumprimento de diligências; informações e requerimentos que visem à expedição de autorização, licença e concessão. Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro técnico municipal. Fiscalizar estabelecimentos que manipulam, comercializam e fabricam alimentos. Coleta de amostra para análise laboratorial. Fiscalizar indústrias que causam poluição ambiental. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



4- Médico Especialista Cirurgião Geral Plantonista

Executar atividade profissional típica correspondente à sua respectiva habilitação superior. Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores, e prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento. Emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, promovendo a saúde. Acompanhar os pacientes em observação, bem como evoluir o quadro clínico do mesmo, possibilitando a sequência, transferências ou alta do paciente. Realizar cirurgias de pequeno porte de urgência e ou eletiva. Permanecer no local de trabalho durante todo o plantão. Obedecer às normas técnicas vigente no serviço. Obedecer ao código de ética. Atender a demanda de urgências em cirurgia geral. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

5- Médico Especialista Ortopedista Plantonista

Executar atividade profissional típica correspondente à sua respectiva habilitação superior. Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores, e prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento. Emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, promovendo a saúde. Acompanhar os pacientes em observação, bem como evoluir o quadro clínico do mesmo, possibilitando a sequência, transferências ou alta do paciente. Realizar cirurgias de pequeno porte de urgência e ou eletiva. Permanecer no local de trabalho durante todo o plantão. Obedecer às normas técnicas vigente no serviço. Obedecer ao código de ética. Atender a demanda de urgências em ortopedia e traumatologia. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

6- Médico Especialista Pediatra Plantonista

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior. Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores. Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento. Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, promovendo a saúde. Acompanhar os pacientes em observação, bem como evoluir o quadro clínico do mesmo, possibilitando a sequência, transferência ou alta do paciente. Realizar cirurgias eletivas e/ou semi-eletivas. Permanecer no local de trabalho durante as 24 horas do plantão. Atender urgências cirúrgicas e traumatológicas. Atender a demanda de urgência de pediatria. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



7 – Técnico de Enfermagem

Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de Assistência de Enfermagem. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão do profissional Enfermeiro. Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

8 - TNSI/Assistente Social

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

9 – TNSI/Cirurgião Dentista

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

10- TNSI/ Enfermeiro

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

11- TNSI/Farmacêutico

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

12– TNSI/Fonoaudiólogo

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

13- TNSI/Médico Angiologista

1.Executar as atividades seguindo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. 2. Atender a



consultas e dar assistência aos pacientes. 3. Elaborar relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada setor de trabalho. 4. Registrar as consultas médicas, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares. 5. Orientar pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes. 6. Notificar doenças nos casos previstos em lei. 7. Participar de reuniões de trabalho e treinamentos. 8. Realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa e linfática, incluindo assistência clínica e tratamento cirúrgico. 9. Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal e Saúde. 10. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.

14- TNSI/Médico Cardiologista

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

15- TNSI/Médico Clínica Médica

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

16- TNSI/Médico Dermatologista

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

17- TNSI/Médico Endocrinologista

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

18- TNSI/Médico Gastroenterologista

1. Executar as atividades seguindo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. 2. Atender a consultas e dar assistência aos pacientes. 3. Elaborar relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada setor de trabalho. 4. Registrar as consultas médicas, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares. 5. Orientar pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes. 6. Notificar doenças nos casos previstos em lei. 7. Participar de reuniões de trabalho e treinamentos. 8. Orientar



pacientes, enfermeiros, estagiários e residentes. 9. Notificar doenças nos casos previstos em lei. 10. Participar de reuniões de trabalho e treinamentos. 11. Realizar atendimentos, exames, diagnóstico e terapêutico. 12. Desempenhar funções de medicina preventiva e curativa. 13. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.

19- TNSI/Médico Neurologista

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

20- TNSI/Médico Oftalmologista

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

21 – TNSI/Médico Otorrinolaringologista

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

22- TNSI/Médico Pneumologista

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

23- TNSI/Médico Psiquiatra

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

24- TNSI/Médico Radiologista

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



25- TNSI/Médico Reumatologista

1. Executar as atividades seguindo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. 2. Atender pacientes, utilizando os meios necessários de exame físico e complementares para determinar diagnóstico médico do sistema músculo esquelético e do tecido celular conjuntivo. 3. Elaborar relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada setor de trabalho. 4. Registrar as consultas médicas, anotando em prontuário próprio as queixas, o exame físico e os complementares. 5. Analisar e interpretar resultados de exames de Raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. 6. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observado. 7. Participar de programas de saúde pública. 8. Acompanhar a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe multiprofissional de saúde. 9. Participar de reuniões/treinamento de âmbito local, distrital ou regional, mantendo-se constantemente informado sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade. 10. Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal e Saúde. 11. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.

26-TNSI/Médico Ultrassonografista

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

27- TNSI/Médico Urologista

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

28- TNSI/Nutricionista

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

29- TNSI/Pedagogo Capacitador Profissional

Ministrar aulas semanalmente; Planejar aulas e realizar reuniões semanais; Preparar e organizar visitas às empresas em que o aluno esteja complementando aulas teóricas (funcionamento: administrativo, financeiro,



atendimento, trabalho em equipe e de relacionamento interpessoal); Registrar diariamente no diário de classe a frequência dos alunos e as atividades desenvolvidas; Avaliar, controlar e acompanhar o desempenho dos alunos; Executar outras ações correlatas que lhe forem atribuídas.

30- TNSI/Psicólogo Clínico

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

31- TNSI/Terapeuta Ocupacional

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



ANEXO VIII
QUADRO DE PONTUAÇÕES

1- Agente Sanitário

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas na área de biologia, veterinária ou zootecnia	4,00	20,00
Curso superior em biologia, medicina veterinária ou zootecnia	10,00	20,00
Especialização na área de biologia, medicina veterinária ou zootecnia, carga horaria mínima de 360 horas	15,00	15,00
Mestrado na área de biologia, medicina veterinária ou zootecnia	20,00	20,00
Doutorado na área de biologia, medicina veterinária ou zootecnia	25,00	25,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



2- Auxiliar em Saúde Bucal

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	4,00	4,00
Curso superior na área de Saúde	8,00	8,00
Especialização, carga horaria mínima de 360 horas	10,00	10,00
Mestrado	13,00	13,00
Doutorado	15,00	15,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício da atividade profissional de Auxiliar em Saúde Bucal	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



3- Fiscal Sanitário

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS POR CADA CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas, na área de nutrição, biologia, enfermagem, pedagogia, engenharia de alimentos e segurança do trabalho.	4,00	20,00
Curso superior na área de nutrição, biologia, enfermagem, pedagogia, engenharia do trabalho e nutrição.	10,00	20,00
Especialização, carga horaria mínima de 360 horas, na área de nutrição, biologia, enfermagem, pedagogia, engenharia do trabalho e nutrição.	12,00	24,00
Mestrado na área de nutrição, biologia, enfermagem, pedagogia, engenharia do trabalho e nutrição.	16,00	16,00
Doutorado na área de nutrição, biologia, enfermagem, pedagogia, engenharia do trabalho e nutrição	20,00	20,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



4- Médico Especialista Cirurgião Geral Plantonista

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	5,00
Especialização (exceto de Cirurgia geral), carga horaria mínima de 360 horas.	10,00	10,00
Residência	15,00	15,00
Mestrado	20,00	20,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Médico Cirurgião Geral .	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



5- Médico Especialista Ortopedista Plantonista

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	5,00
Especialização (exceto de Ortopedia), carga horaria mínima de 360 horas.	10,00	10,00
Residência	15,00	15,00
Mestrado	20,00	20,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Médico Ortopedista.	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



6- Médico Especialista Pediatra Plantonista

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	5,00
Especialização (exceto de Pediatria), carga horaria mínima de 360 horas.	10,00	10,00
Residência	15,00	15,00
Mestrado	20,00	20,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Médico Pediatra .	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



7- Técnico de Enfermagem

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	25,00
Curso superior na área de Saúde	10,00	10,00
Especialização na área de saúde, carga horaria mínima de 360 horas	15,00	15,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Técnico de Enfermagem.	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



8- TNSI/Assistente Social

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	25,00
Especialização na área de assistência social, carga horaria mínima de 360 horas	10,00	10,00
Mestrado na área de assistência social	15,00	15,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Assistente Social .	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



9- TNSI/Cirurgião Dentista

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	25,00
Especialização na área de odontologia, carga horaria mínima de 360 horas	10,00	10,00
Mestrado na área de odontologia	15,00	15,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Cirurgião Dentista.	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



10- TNSI/Enfermeiro

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	25,00
Especialização na área de Enfermagem, carga horaria mínima de 360 horas	10,00	10,00
Mestrado na área de Enfermagem	15,00	15,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Enfermeiro .	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



11- TNSI/Farmacêutico

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	25,00
Especialização na área de Farmácia, carga horaria mínima de 360 horas	10,00	10,00
Mestrado na área de Farmácia	15,00	15,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Farmacêutico .	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



12- TNSI/Fonoaudiólogo

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	25,00
Especialização na área de Fonoaudiologia, carga horaria mínima de 360 horas	10,00	10,00
Mestrado na área de Fonoaudiologia	15,00	15,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Fonoaudiólogo .	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



13- TNSI/Médico Angiologista

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	5,00
Especialização (exceto de Angiologia), carga horaria mínima de 360 horas.	10,00	10,00
Residência	15,00	15,00
Mestrado	20,00	20,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Médico Angiologista .	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



14- TNSI/Médico Cardiologista

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	5,00
Especialização (exceto de Cardiologia), carga horaria mínima de 360 horas.	10,00	10,00
Residência	15,00	15,00
Mestrado	20,00	20,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Médico Cardiologista .	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



15- TNSI/Médico Clínica Médica

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	5,00
Especialização, carga horaria mínima de 360 horas.	10,00	10,00
Residência	15,00	15,00
Mestrado	20,00	20,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Médico Clínico .	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



16- TNSI/Médico Dermatologista

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	5,00
Especialização (exceto de Dermatologia), carga horaria mínima de 360 horas.	10,00	10,00
Residência	15,00	15,00
Mestrado	20,00	20,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Médico Dermatologista .	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



17- TNSI/Médico Endocrinologia

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	5,00
Especialização (exceto de Endocrinologia), carga horaria mínima de 360 horas.	10,00	10,00
Residência	15,00	15,00
Mestrado	20,00	20,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Médico Endocrinologista .	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



18- TNSI/Médico Gastroenterologista

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	5,00
Especialização (exceto de gastroentologia), carga horaria mínima de 360 horas.	10,00	10,00
Residência	15,00	15,00
Mestrado	20,00	20,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Médico Gastroenterologista .	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



19- TNSI/Médico Neurologista

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	5,00
Especialização (exceto de Neurologia), carga horaria mínima de 360 horas.	10,00	10,00
Residência	15,00	15,00
Mestrado	20,00	20,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Médico Neurologista .	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



20- TNSI/Médico Oftalmologista

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	5,00
Especialização (exceto de Oftalmologia), carga horaria mínima de 360 horas.	10,00	10,00
Residência	15,00	15,00
Mestrado	20,00	20,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Médico Oftalmologista .	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



21- TNSI/Médico Otorrinolaringologista

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	5,00
Especialização (exceto de Otorrinolaringologia), carga horaria mínima de 360 horas.	10,00	10,00
Residência	15,00	15,00
Mestrado	20,00	20,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Médico Otorrinolaringologista .	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



22- TNSI/Médico Pneumologista

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	5,00
Especialização (exceto de Pneumologia), carga horaria mínima de 360 horas.	10,00	10,00
Residência	15,00	15,00
Mestrado	20,00	20,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Médico Pneumologista .	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



23- TNSI/Médico Psiquiatra

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	5,00
Especialização (exceto de Psiquiatria), carga horaria mínima de 360 horas.	10,00	10,00
Residência	15,00	15,00
Mestrado	20,00	20,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Médico Psiquiatra.	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



24- TNSI/Médico Radiologista

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	5,00
Especialização (exceto de Radiologia), carga horaria mínima de 360 horas.	10,00	10,00
Residência	15,00	15,00
Mestrado	20,00	20,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Médico Radiologista .	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



25- TNSI/Médico Reumatologista

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	5,00
Especialização (exceto de Reumatologia), carga horaria mínima de 360 horas.	10,00	10,00
Residência	15,00	15,00
Mestrado	20,00	20,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Médico Reumatologista .	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



26- TNSI/Médico Ultrassonografista

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	5,00
Especialização (exceto de Ultrassonografia), carga horaria mínima de 360 horas.	10,00	10,00
Residência	15,00	15,00
Mestrado	20,00	20,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Médico Ultrassonografista .	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



27- TNSI/Médico Urologista

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	5,00
Especialização (exceto de Urologia), carga horaria mínima de 360 horas.	10,00	10,00
Residência	15,00	15,00
Mestrado	20,00	20,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Médico Urologista .	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



28- TNSI/Nutricionista

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	25,00
Especialização na área de Nutrição, carga horaria mínima de 360 horas	10,00	10,00
Mestrado na área de Nutrição	15,00	15,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Nutricionista.	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



29- TNSI/Pedagogo Capacitador Profissional

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	25,00
Especialização na área de Capacitação Profissional, carga horaria mínima de 360 horas	10,00	10,00
Mestrado na área de Capacitação Profissional	15,00	15,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Pedagogo Capacitador.	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



30- TNSI/Psicólogo Clínico

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	25,00
Especialização na área de Psicologia Clínica, carga horaria mínima de 360 horas	10,00	10,00
Mestrado na área de Psicologia Clínica	15,00	15,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Psicologia Clínica.	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00



31- TNSI/Terapeuta Ocupacional

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos com carga horaria mínima de 50 horas	5,00	25,00
Especialização na área de Terapia Ocupacional, carga horaria mínima de 360 horas	10,00	10,00
Mestrado na área de Terapia Ocupacional	15,00	15,00
PONTUAÇÃO		50,00
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Exercício na atividade profissional de Terapeuta Ocupacional .	Mínimo 6 (seis) meses	10,00
	7 a 12 meses	20,00
	13 a 14 meses	30,00
	25 a 36 meses	40,00
	Mais de 36 meses	50,00
PONTUAÇÃO	-	50,00
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,00